
CADERNO DE ENCARGOS

**Contrato de Fornecimento Contínuo de Material
para o Meio Ambiente (Jardinagem), Produtos
Químicos (pragas) e Material para Construção Civil**

Índice

<u>CAPITULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	9
CLAUSULA 1.º- OBJECTO	9
CLÁUSULA 2.º - CONTRATO	9
CLÁUSULA 3.º - PRAZO DE EXECUÇÃO	10
<u>CAPITULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS</u>	10
SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR	10
SUBSECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	10
CLAUSULA 4.º - OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO FORNECEDOR	10
CLAUSULA 5.º - CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS	10
CLAUSULA 6.º - ENTREGA DOS BENS OBJETO DO CONTRATO	11
CLAUSULA 7.º - INSPEÇÃO	12
CLAUSULA 8.º - INOPERACIONALIDADE, DEFEITOS OU DISCREPÂNCIAS	13
SUBSECÇÃO II-DEVER DO SIGILO	14
CLAUSULA 9.º - OBJETO DO DEVER DO SIGILO	14
CLÁUSULA 10.ª - PRAZO DO DEVER DE SIGILO	14
SECÇÃO II _ OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE	14
CLAUSULA 11.º - PREÇO BASE E PREÇO CONTRATUAL	14
CLÁUSULA 12.º - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	15
<u>CAPITULO III - PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÕES</u>	16
CLÁUSULA 13.ª - PENALIDADES CONTRATUAIS	16
CLÁUSULA 14.ª - FORÇA MAIOR	16
CLÁUSULA 15.ª - RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO	18
CLÁUSULA 16.ª - RESOLUÇÃO POR PARTE DO FORNECEDOR	18
<u>CAPITULO IV - CAUÇÃO</u>	19
CLÁUSULA 17.ª - EXECUÇÃO DA CAUÇÃO	19
<u>CAPITULO V - RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS</u>	19
CLÁUSULA 18.ª - FORO COMPETENTE	19
<u>CAPITULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	20
CLÁUSULA 19.º - SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	20
CLÁUSULA 20.º - COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	20
CLÁUSULA 21.ª - CONTAGEM DOS PRAZOS	20
CLÁUSULA 22.ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	20
<u>CAPITULO VII - CLÁUSULAS TÉCNICAS</u>	21
CLÁUSULA 23.º - OBJETIVOS	21
CLÁUSULA 24.º - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS	21
<u>ANEXO I</u>	22
<u>ANEXO II</u>	24
<u>ANEXO III</u>	25

ANEXO IV - LOTE 1	26
ANEXO IV - LOTE 2	27
ANEXO IV - LOTE 3	28



CAPITULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA 1.º - OBJECTO

1 - O objeto do contrato é a aquisição de bens por lotes, consistindo, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na Parte II deste caderno de encargos, no Fornecimento de: **“Contrato de fornecimento contínuo de material para o meio ambiente (jardinagem), produtos químicos (pragas) e material para construção civil”**, que tem por objetivo a aquisição de bens necessários para os vários serviços do município, pelo período de um ano.

CLÁUSULA 2.º - CONTRATO

1 — O contrato por lotes é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do Contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.



CLÁUSULA 3.º - PRAZO DE EXECUÇÃO

1 - A duração do Fornecimento de bens por lotes, inicia-se na data da adjudicação ou da celebração do contrato escrito, se obrigatório, e termina quando ocorrer a primeira das seguintes condições:

- a) Se atingir o valor contratual em questão;
- b) Ou 1 ano após a data da adjudicação (não havendo contrato escrito) ou da data da celebração do contrato escrito, se obrigatório.

CAPITULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

SUBSECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA 4.º - OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO FORNECEDOR

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

a) Fornecer os bens à entidade adjudicante, conforme as características técnicas mínimas, prazos de entrega e requisitos do fornecimento definidos neste caderno de encargos e demais documentos contratuais.

b) Comunicar antecipadamente à entidade adjudicante os fatos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais

c) Obrigação de garantia dos bens;

CLAUSULA 5.º - CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS

1. O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato, previstos na cláusula n.º 24 do capítulo VII do presente caderno de encargos.

2. Os Bens objeto do contrato devem ser entregues aos funcionários do município /ou no armazém Municipal de Vila Nova de Foz Côa, em perfeitas condições de serem utilizadas para os fins a que se destinam.

3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

4. O fornecedor é responsável perante o município de Vila Nova de Foz Côa, por qualquer defeito ou discrepância dos bens objetos do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

CLAUSULA 6.º - ENTREGA DOS BENS OBJETO DO CONTRATO

1- Os bens objeto do contrato devem ser entregues aos funcionários do município /ou no armazém Municipal, impreterivelmente até dois dias após o pedido prévio da entidade adjudicante;

2- Sempre que ocorra um caso de força maior, devidamente comprovado e que implique a suspensão da entrega, deve a entidade fornecedora, logo que dele tenha conhecimento, requerer à entidade adjudicante que lhes seja concedida uma prorrogação adequadamente fundamentada do respetivo prazo.

3- Quando não exista para entrega os bens solicitados referenciados no anexo IV, dentro do bem inicialmente proposto pelo concorrente, deverá ser proposto outro bem para substituir o que estiver em falta, não podendo, deste fato, resultar qualquer acréscimo de preço.

4- Na situação prevista no numero anterior, a entidade fornecedora deverá fornecer todos os bens necessários à avaliação da adequação da substituição por parte da entidade adjudicante, nomeadamente amostras, fotografias e especificações técnicas.

5- Não obstante o disposto nos dois números anteriores a entidade adjudicante não fica, em caso algum, obrigada a aceitar os bens de substituição propostos pela entidade fornecedora.

6- O fornecimento é contínuo, pelo que o fornecedor se obriga ao fornecimento das quantidades solicitadas pelo Município, durante o período de vigência do contrato.



7- O fornecimento dos bens em quantidades inferiores às encomendadas ou com qualidade insuficiente suspenderá a faturação e correspondente pagamento até que a situação em causa se encontre regularizada.

8- Durante a vigência do contrato, por acordo entre as partes poderá ser alargado o objeto do fornecimento a outras referencias e medidas de materiais.

9- A entrega dos bens é sempre acompanhada de guia de remessa, da qual deve constar, designadamente:

- a) data de entrega;
- b) Identificação da entidade fornecedora
- c) Identificação da entidade adjudicante e local de entrega
- d) Data de encomenda e numero da requisição emitida pela entidade adquirente
- e) Numero do contrato ao abrigo do qual é realizado o fornecimento
- f) Indicação dos bens com referencia ao respetivo codigo do produto
- g) Preço de venda adjudicado

10- A copia da guia de remessa, assinada e carimbada pela entidade adjudicante, fica na posse da entidade fornecedora, constituindo prova bastante da entrega dos bens.

11- A entidade adjudicante não fica obrigada a abastecer-se em regime de exclusividade ao adjudicatário, embora o recurso a outros fornecedores só deva ocorrer em eventuais situações da rutura por parte do adjudicatário por incumprimento do prazo de entrega ou devido a circunstancias imprevistas.

CLAUSULA 7.º - INSPEÇÃO

1- Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o contraente publico, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo de 8 dias, á inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar respetivamente se o mesmo corresponde às quantidades, características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos no anexo IV ao presente caderno encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

2- Apos verificação referida no numero anterior, a entidade adjudicante pode:

- a) Receber os bens
- b) Devolver excedentes
- c) Solicitar a entrega dos bens em falta
- d) Rejeitar os bens que apresentarem deficiências de qualidade
- e) Aceitar os bens mediante condições de, após novo exame posterior ou

durante a utilização dos mesmos serem comprovadas as características técnicas.

3- A rejeição dos bens, conforme indicada na alínea d) do numero anterior, não confere á entidade fornecedora o direito a qualquer indemnização

CLAUSULA 8.º - INOPERACIONALIDADE, DEFEITOS OU DISCREPÂNCIAS

1- No caso da inspeção prevista na clausula anterior, não comprovarem a total operacionalidade, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existiram defeitos ou discrepâncias com as características definidas no anexo IV, o Município de Vila Nova de Foz Côa, deve comunicar, por escrito ao fornecedor.

2- No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável o que for determinado pelo Município, às substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

3- Após a realização das substituições necessárias pelo fornecedor, no prazo respetivo, o Município de Vila Nova de Foz Côa procede à aceitação dos mesmos, nos termos da cláusula anterior.



SUBSECÇÃO II-DEVER DO SIGILO

CLAUSULA 9.º - OBJETO DO DEVER DO SIGILO

1- O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Vila Nova de Foz Côa, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato;

2- A informação e a documentação coberta pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato;

3- Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

CLÁUSULA 10ª - PRAZO DO DEVER DE SIGILO

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo a contar do cumprimento ou cessação do contrato, independentemente da causa, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

SECÇÃO II _ OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

CLAUSULA 11.º - PREÇO BASE E PREÇO CONTRATUAL

1- O preço base, preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento de todos os bens objeto do contrato a celebrar é de 28.700,00€ (vinte e oito mil e setecentos euros), decompondo-se em função dos lotes e por um ano da seguinte forma:

- Lote 1 - Material para o meio ambiente (jardinagem e pragas) - 8.700,00€.
- Lote 2 - Produtos químicos (pragas) - 14.00,00€.



- Lote 3 - Material para construção Civil - 6 000,00€.

2- Pelo fornecimento contínuo dos bens do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao fornecedor os preços unitários constantes da proposta adjudicada em cada lote, até ao valor limite da proposta vencedora (preço contratual), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor para um período contratual de um ano.

3- O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao município, nomeadamente, os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

4 - O preço a que se refere o n.º2 será pago nos termos da cláusula seguinte.

CLÁUSULA 12.º - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1- A(s) quantia (s) devida pelo Município de Vila Nova de Foz Côa, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 dias, após a receção das faturas pelo Município de Vila Nova de Foz Côa, em boas condições de pagamento.

2- Em caso de discordância por parte do Município de Vila Nova de Foz Côa, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder às devidas regularizações.

3- Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º1, as faturas são pagas através de transferência bancária.



CAPITULO III - PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÕES

CLÁUSULA 13.ª - PENALIDADES CONTRATUAIS

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Vila Nova de Foz Côa, pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos da legislação em vigor.

a) Pelo incumprimento das datas, prazos de entregas dos bens objeto do contrato, bem como os demais prazos estipulados, até 5% do do valor adjudicado, excluindo o IVA.

b) Pelo incumprimento da obrigação da garantia técnica, até 5% do valor adjudicado, excluindo o IVA.;

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, o Município de Vila Nova de Foz Côa, pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 5% do valor adjudicado, excluindo o IVA;

3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a) do n.º1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução;

4. O Município de Vila Nova de Foz Côa, pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula, obrigando-se para tal o fornecedor a emitir Nota de Credito correspondente, após notificação do Município.

5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Vila Nova de Foz Côa, exija uma indemnização pelo dano excedente.

CLÁUSULA 14.ª - FORÇA MAIOR

1 — Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de



qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outras formas resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele venham a recair;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.



CLÁUSULA 15.^a - RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Vila Nova de Foz Côa, pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2 — O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das ações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público.

3 - A resolução do contrato não prejudica o direito à indemnização que caiba ao Município de Vila Nova de Foz Côa nos termos gerais de direito.

CLÁUSULA 16.^a - RESOLUÇÃO POR PARTE DO FORNECEDOR

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na Lei, o fornecedor pode resolver o contrato, se houver qualquer montante que lhe seja devido há mais de 3 meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

2 - O direito de resolução é exercido por via judicial.

3 — Nos casos previstos do número 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Vila Nova de Foz Côa, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato com exceção daquelas a que se refere o artigo 444º do código dos contratos públicos.

CAPITULO IV - CAUÇÃO

CLÁUSULA 17.ª - EXECUÇÃO DA CAUÇÃO

Não é exigida caução nos termos do n.º2 do artigo n.º88º do CCP.

CAPITULO V - RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

CLÁUSULA 18.ª - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPITULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 19.º - SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão de posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP.

CLÁUSULA 20.º - COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA 21.ª - CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA 22.ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.



CAPITULO VII - CLÁUSULAS TÉCNICAS

CLÁUSULA 23.º - OBJETIVOS

Pretendem as presentes cláusulas técnicas definir as características da Proposta para o “Contrato de Fornecimento Contínuo de Material para o Meio Ambiente (Jardinagem), Produtos químicos (Pragas) e Material para Construção Civil”

CLÁUSULA 24.º - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS

1 - O prestador privado só fornecerá por lote o material abrangido por este contrato que lhe tenham sido previamente requisitados, devendo para o efeito apresentar previamente orçamento com:

- a) Rol do material a fornecer em cada lote, aos preços referidos na tabela do anexo IV, indicados pelo adjudicatário em anexo à proposta, na data da apresentação do orçamento, ou não estando referenciado nesse anexo, a comprovar através de outra fonte segura, desde que autorizada pelo Município de Vila Nova de Foz Côa;
- b) Após a aprovação do orçamento será emitida requisição interna, que autoriza a entrega dos bens.

2 - As quantidades referidas em cada lote no anexo IV são meramente indicativas, são previsões baseadas no histórico de aquisições do município.

Paços do Município de Vila Nova de Foz Côa, 17 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara,

Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256-A do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e se for o caso, do caderno de encargo do acordo-quadro aplicável ao procedimento declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

- a) ...
- b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo n.º 55 do referido código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea b) ou alínea c) do n.º3 do artigo 256º-A, conforme aplicável
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo DL n. 111-B/2017 de 31 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada(2) não se encontra em nenhuma situações previstas no n.º1 do artigo 55 do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sitio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b),d), e) e i) do n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo n.º57.º



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

..... (designação do prestador de serviços),
..... (nº contribuinte), residente em, depois
de ter tomado conhecimento do objeto de *Aquisição de bens*, a que se refere o vosso
convite datado de/...../....., obriga-se ao fornecimento dos mesmos, em
conformidade com o Caderno de Encargos, pela quantia total de €
(*extenso*), que não inclui o Imposto Sobre o Valor Acrescentado, No fornecimento de
material em questão do lote n.º....., o valor unitário do material solicitado não pode
ser superior aos valores propostos na tabela de preços unitário do anexo IV, que se
junta a esta proposta.

À quantia supra mencionada acrescerá ou não o Imposto Sobre o Valor
Acrescentado à taxa legal em vigor.

Data

Assinaturas

ANEXO IV - LOTE 1

MATERIAL PARA MEIO AMBIENTE (JARDINAGEM)

Lote 1 - Material para meio ambiente (jardinagem)

N.º do artigo	Descrição**	Unidade	QTD estimada (a)	Preço unitario (b)*	Total estimado (axb)*	taxa de iva
	Equipamento/material					
1	Abraçadeiras c/espigão de 1 1/2	Un.	1		0,00	
2	Abraçadeiras Espigão 1	Un.	2		0,00	
3	Abraçadeiras Espigão 3/4	Un.	20		0,00	
4	Abraçadeiras Inox 21-38	Un.	4		0,00	
5	Abraçadeiras Inox 38-32	Un.	8		0,00	
6	ABRAÇADEIRAS PLASTICA PR 450 X 7.8 MM	Un.	1000		0,00	
7	ABRAÇADEIRAS PLASTICAS PR 200 X 3.6MM	Un.	1000		0,00	
8	ABRAÇADEIRAS PLASTICAS PR 240 X 7.8 MM	Un.	1000		0,00	
9	ABRAÇADEIRAS PLASTICAS PR 250X4.8MM	Un.	1000		0,00	
10	Abraçadeiras Plasticas PR 290x3.6mm	Un.	1000		0,00	
11	ABRAÇADEIRAS PLASTICAS PR 300 X 7.8 MM	Un.	1000		0,00	
12	Abraçadeiras Plasticas PR 360x4.5mm	Un.	1000		0,00	
13	Abraçadeiras Plasticas PR 365x7.8mm (br)	Un.	1000		0,00	
14	ABRAÇADEIRAS PLASTICAS PR 370 X 3.6 MM	Un.	1000		0,00	
15	ABRAÇADEIRAS PLASTICAS PR 540 X 7.8MM	Un.	1000		0,00	
16	ABRAÇADEIRAS PLASTICAS PR. 290 X 4.5 MM	Un.	1000		0,00	
17	Apanhador Folha Bellota	Un.	10		0,00	
18	Aspersor Hunter PGP	Un.	10		0,00	
19	Aspersor Hunter Pro - 12A	Un.	10		0,00	
20	Aspersor Hunter SRM	Un.	2		0,00	
21	Aspersor rainbird	Un.	30		0,00	
22	Broca HSS Pretas Nº10	Un.	5		0,00	
23	Cabeça fio nylon universal Torke	Un.	2		0,00	
24	Cabeça roçadora aluminio multifios	Un.	10		0,00	
25	Cabo Sacho Madeira Fino	Un.	10		0,00	
26	Cabos Ancinho Madeira	Un.	10		0,00	
27	Cabos Enxada	Un.	10		0,00	
28	Casquilhos Duplos Latão M.M. 1/2	Un.	2		0,00	
29	CINTA DE JUTA P/ARVORES	Un.	50		0,00	
30	Enxada de Bico Nº 0	Un.	10		0,00	
31	Enxada Rasas Nº 0	Un.	10		0,00	
32	Esticadores de Ramada Verde	Un.	6		0,00	
33	FIO NYLON P/ CORTAR ERVA 4.0MM - rolo de 200m	Un.	10		0,00	
34	Jarikanes 10 Litros P/ Gasolina Vermelhos	Un.	5		0,00	
35	JUNÇÃO MANGUEIRA 3/4 NEO	Un.	20		0,00	
36	Junção p/Torneira 1 Ipieire Art.22042 S	Un.	20		0,00	
37	Junção p/Torneira 3/4 Ipieire Art.2204 S	Un.	20		0,00	
38	Junção p/torneira 1/2"	un.	20		0,00	
39	Kgs Arame Verde	Un.	5		0,00	
40	Kgs Corda Entrançada 10 mm	Un.	5		0,00	
41	Kgs Corda Nylon 4 mm C/ 5 Kgs	Un.	3		0,00	
42	Kgs Corda Nylon 5 mm C/ 5 Kgs	Un.	4		0,00	
43	Kit aspiração p/soprador SA.3000 EFCO	Un.	2		0,00	
44	Kit mangueira ecojardim 5/8 15mmx15m	Un.	2		0,00	
45	Lamina 53cm corta relva HRH-536	Un.	2		0,00	
46	LAMINAS SERROTE 61 mm	Un.	2		0,00	
47	Met.Cabo Aço Revestido Plastico 3mm	Un.	50		0,00	
48	Metro Mangueira Azul 3/4 Trico 25 Met.	Un.	200		0,00	
49	Metro Mangueira Azul 5/8 Trico 50 50,000	Un.	200		0,00	
50	Metros Rede Vedação Verde 150 cm Alt.	Un.	8		0,00	
51	Pedoua S/ Cabo Nº 2/0 S/ Peta	Un.	5		0,00	
52	Pilha Pequena - AA	Un.	300		0,00	
53	Pilha Pequena - AAA	Un.	60		0,00	
54	Pilhas alcalinas LR6 (4un.) Plus DURAC	Un.	2		0,00	
55	Pilhas Quadradas Pequena 9V	Un.	100		0,00	

Lote 1 - Material para meio ambiente (jardinagem)

N.º do artigo	Descrição**	Unidade	QTD estimada (a)	Preço unitario (b)*	Total estimado (axb)*	taxa de iva
56	Pioche Bellota 5001C	Un.	2		0,00	
57	Pulverizador 16Lt c/bateria VITO	Un.	2		0,00	
58	Regador 9 Litros	Un.	10		0,00	
59	Roda corta relva HRH-536HXE Honda	Un.	4		0,00	
60	Sachos de Pa e Bico Cabo Curto	Un.	6		0,00	
61	Saco Siroagro	Un.	20		0,00	
62	SACO TERRA 50 LIT.	Un.	200		0,00	
63	Serrote de poda c/resguardo n.º 13 bellota	Un.	10		0,00	
64	Soprador SA.3000 EFCO	Un.	2		0,00	
65	SUPORTE MANG. INOX GRA.	Un.	2		0,00	
66	Tela antigraivilha	m2	5000		0,00	
67	Tesoura da poda Bellota classica	Un.	6		0,00	
68	TESOURA DE JARDIM / RELVA C/ TELESCOPIO	Un.	2		0,00	
69	Tesoura Poda Carpa	Un.	2		0,00	
70	Tesoura Vindima Felco 300	Un.	2		0,00	
					0,00	

*Valores s/ IVA e com duas casas decimais

8 700,00

**A eventual recorrência a marcas, deverá ser considerada apenas a título exemplificativo. Para o efeito, o mapa de quantidades do presente caderno de encargos onde efetuar a definição de marcas comerciais, entende-se que os equipamentos serão do "tipo" ou "ou equivalente", não violando assim o princípio da concorrência e de

ANEXO IV - LOTE 2
PRODUTOS QUIMICOS (PRAGAS)



Lote 2 - Produtos químicos (pragas)

N.º do artigo	Descrição**	Unidade	QTD estimada (a)	Preço unitario (b)*	Total estimado (axb)*	taxa de iva
Equipamento/material						
Produtos químicos (inseticidas e pragas)					0,00	
1	Arpon G	Un.	1		0,00	
2	Adubo de relva - 10 azoto/ 5 fosforo/ 25 potassio de 25 kg	Un.	30		0,00	
3	Adubo de relva - 25 Azoto/ 5 fosforo/ 10 potassio de 25 kg	Un.	30		0,00	
4	Bio Kill - Inseticida Spray 375ml	Un.	30		0,00	
5	Confidor	Un.	1		0,00	
6	Garlon 250 APV n.º 2354	Un.	3		0,00	
7	Herbicida sistémico, não seletivo, sem efeito residual, em solução concentrada de 360g/L de glifosato, em bidões de 20 litros (FR. BUGGY 20LIT)	litros	2000		0,00	
8	Kol-rat 200gr	Un.	30		0,00	
9	MaxforceIn 200 gr (Granulado Formigas)	Un.	6		0,00	
10	PREMISE GEL BISNAGA P/ BARATAS	Un.	40		0,00	
11	RAID AZUL (noxi-spray 400ml)	Un.	1		0,00	
12	Roundup Ultra 1l	Un.	1		0,00	
13	SPRAY INST. CONTRA - PULGAS, ETC. 250 ml	Un.	2		0,00	
					0,00	

*Valores s/ IVA e com duas casas decimais

14 000,00

**A eventual recorrência a marcas, deverá ser considerada apenas a título exemplificativo. Para o efeito, o mapa de quantidades do presente caderno de encargos onde efetuar a definição de marcas comerciais, entende-se que os equipamentos serão do "tipo" ou "ou equivalente", não violando assim o princípio da concorrência e de igualdade de oportunidades dos operadores económicos.

ANEXO IV - LOTE 3
MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL

Lote 3 - Material para Construção Civil

N.º do artigo	Descrição**	Unidade	QTD estimada (a)***	Preço unitário (b)*	Total estimado (axb)*
	Ferramentas				
1	AGRAFOS A - 8 MM	caixa	3		0,00
2	AGRAFOS A - 12 MM	caixa	3		0,00
3	Alicate Universal Ibertul	unidade	1		0,00
4	Almofada p/lixa 210mm DPM2614 SADY	unidade	5		0,00
5	Angulo 40mm	unidade	25		0,00
6	Anilhas M4	unidade	3100		0,00
7	Anilhas M6	unidade	1200		0,00
8	Anilhas M8	unidade	25		0,00
9	Anilhas M10	unidade	30		0,00
10	Anilhas M12	unidade	30		0,00
11	Arame Dourado 0,8x12	m	14		0,00
12	Bit pozidrive PZ2 1/4"x25mm	unidade	4		0,00
13	Broca diamantada 6mm * 100mm ou mais	Unidade	8		0,00
14	Broca diamantada 8mm * 100mm ou mais	Unidade	5		0,00
15	Broca diamantada 10mm * 100mm ou mais	Unidade	5		0,00
16	Broca HSS ferro/madeira 2mm (retificadas)	Unidade	5		0,00
17	Broca HSS ferro/madeira 3mm	Unidade	10		0,00
18	Broca HSS ferro/madeira 4mm	Unidade	5		0,00
19	Broca HSS ferro/madeira 4,5mm	Unidade	5		0,00
20	Broca HSS ferro/madeira 5mm	Unidade	5		0,00
21	Broca HSS ferro/madeira 12mm	Unidade	5		0,00
22	Broca HSS ferro/madeira 13mm	Unidade	5		0,00
23	Broca SDS 12mm * 210mm ou mais	Unidade	5		0,00
24	Bucha metálica c/ parafuso M6*50	unidade	30		0,00
25	Bucha metálica c/ parafuso M8*60	unidade	40		0,00
26	Bucha metálica c/parafuso M10*80(M-8)	unidade	10		0,00
27	Bucha Quimica 300ml	unidade	15		0,00
28	Buchas nylon 6mm	unidade	250		0,00
29	Buchas nylon 8mm	unidade	300		0,00
30	Buchas nylon 10 mm	unidade	30		0,00
31	Chaves Fendas SDS 125x6	unidade	5		0,00
32	Chaves Fendas SDS 150x7	unidade	2		0,00
33	Chaves Fendas SDS 175x8	unidade	2		0,00
34	CINTA CARGA 50 MM X 5 T S/ ROQUETE AO METRO	metro	20		0,00
35	Colher Trolha	unidade	3		0,00
36	CORRENTE GALVANIZADA C/ ESPESSURA 10 MM	metro	15		0,00
37	Cortador P/Vidro	unidade	2		0,00
38	Disco corte Inox 115x1x22	unidade	150		0,00
39	Disco diamante pastilha ventilada 230mm	unidade	6		0,00
40	Discos Rebarbar 115	unidade	5		0,00
41	Dobradiças Ferro Zincado 816x2	unidade	10		0,00
42	Electrodo (inox) 2.5	unidade	15		0,00
43	Electrodo ferro 2,5mm(ELETRO Arco)	unidade	300		0,00
44	Escapulas 4X1 "1/4	unidade	10		0,00
45	Escopro	unidade	5		0,00
46	Escova Aço em Madeira C/Cabo	unidade	10		0,00
47	Escovas Aço Soldador Latonada	unidade	5		0,00
48	Faca alcatifa 18mm aluminio	unidade	2		0,00
49	Fitas Metricas 3 Met.	unidade	2		0,00
50	Fitas Metricas 5 Met.	unidade	3		0,00
51	Formões 6-13-19-25mm (4pc)	unidade	5		0,00
52	Jogo Chaves Bocas 12 PC (cafer)	unidade	2		0,00
53	Jogo Chaves Umbraco e Esferica	unidade	2		0,00
54	JOGO CHAVES UMBRACO RACO	unidade	2		0,00
55	Jogo chaves umbraco sextavadas 9 peças (1,5-10)	unidade	2		0,00
56	Lapis de Carpinteiro Vermelho	unidade	5		0,00
57	Lápis viarco ref.º 1019	unidade	2		0,00
58	Limas Paralelas 8 Pol.	unidade	2		0,00
59	Limatão motosserra 3/16 BL VITO	unidade	2		0,00
60	Machado C/Cabo GF nº1	unidade	2		0,00
61	Maço borracha 500g	unidade	2		0,00
62	Marretas C/ Cabo Plastico(martelo campo c/fibra eurosoeiro 800grs)	unidade	3		0,00
63	Martelo carpinteiro c/bimat.29mm	unidade	2		0,00
64	Martelos Carpinteiros Plastico Fibra 27	unidade	1		0,00
65	Pá bico c/madeira 503	unidade	2		0,00
66	Parafuso 5x40	unidade	150		0,00
67	Parafuso 6,3x50 auto perfurante	unidade	50		0,00

Lote 3 - Material para Construção Civil

N.º do artigo	Descrição**	Unidade	QTD estimada (a)***	Preço unitario (b)*	Total estimado (axb)*
Ferramentas					
68	Parafuso 6,3x120 auto-perfurante	unidade	50		0,00
69	Parafuso cabeça sextavada M8x80	unidade	100		0,00
70	Parafuso PZD c/embreber 6x60 inox A2	unidade	100		0,00
71	Parafuso Spax III CE 6x60 ZA	unidade	200		0,00
72	PARAFUSOS CABEÇA OVAL 8 X 60	unidade	20		0,00
73	Parafusos Cabeça Oval e Quadra M/6X25	unidade	25		0,00
74	Parafusos Cabeça Oval e Quadra M/8X100	unidade	25		0,00
75	Parafusos de Chapa C/ 4,2X25 Broca	unidade	25		0,00
76	Parafusos de Rodape 1/4x3	unidade	50		0,00
77	Parafusos Puxadores M4x40	unidade	50		0,00
78	Parafusos Sextavados M6X50	unidade	15		0,00
79	Parafusos Sextavados M8X50	unidade	15		0,00
80	Parafusos Sextavados M8X60	unidade	10		0,00
81	Parafusos Sextavados M8X80	unidade	40		0,00
82	Parafusos Sextavados M10X25	unidade	10		0,00
83	Parafusos Sextavados M10X50	unidade	5		0,00
84	Parafusos Sextavados M10X60	unidade	50		0,00
85	Parafusos Sextavados M10X70	unidade	5		0,00
86	Parafusos Sextavados M10X100	unidade	10		0,00
87	Parafusos Sextavados M12X50 (12x60)	unidade	10		0,00
88	Parafusos Sextavados M12X100	unidade	15		0,00
89	Parafusos Zincados Estrela 3X16	unidade	75		0,00
90	Parafusos Zincados Estrela 4X25	unidade	150		0,00
91	Parafusos Zincados Estrela 4X50	unidade	100		0,00
92	Parafusos Zincados Estrela 5X30	unidade	25		0,00
93	Parafusos Zincados Estrela 5X40	unidade	100		0,00
94	Parafusos Zincados Estrela 5X50	unidade	200		0,00
95	Parafusos Zincados Estrela 6X60	unidade	350		0,00
96	Pioche Vermelho 2.5Kgs	unidade	5		0,00
97	PISTOLA SILICONE	unidade	10		0,00
98	Ponteiro C/Borracha	unidade	6		0,00
99	Ponteiro SDS Mx 400 auto-afiável	unidade	4		0,00
100	Porcas de Freio M8	unidade	80		0,00
101	Porcas M4	unidade	30		0,00
102	Porcas M6	unidade	25		0,00
103	Porcas M8	unidade	100		0,00
104	Porcas M10	unidade	30		0,00
105	Porcas M12	unidade	40		0,00
106	Porcas Orelhas M8	unidade	20		0,00
107	Prego 1/2 G = 11	Kg	2		0,00
108	Prego aço 2,5x30	unidade	3200		0,00
109	Prego F 3x15	kg	2		0,00
110	Prego G = 10	kg	2		0,00
111	Rebites 4x12	unidade	50		0,00
112	Rebites 4.8x10	unidade	50		0,00
113	TALHADEIRA - 50MM(escopo c/ resguardo work)	unidade	3		0,00
114	Talochas Medias	Unidade	10		0,00
115	Vassoura Palha Grande	unidade	5		0,00
116	Vassourao C/Agarra 40 cm	unidade	5		0,00
Material de Pintura					
117	Balde pintura 14l c/grelha	Unidade	5		0,00
118	Decapante remov.graffiti 400ml Cofan	unidade	2		0,00
119	DILUENTE CELULOSO 1 LIT.	unidade	40		0,00
120	Diluyente celuloso 5l	unidade	3		0,00
121	Esmalte branco - 0.75l	unidade	2		0,00
122	Esmalte cor - 0,75L	unidade	5		0,00
123	Fita Pintura 25mm x50m	unidade	10		0,00
124	Fita Pintura 50mm x 50m	unidade	20		0,00
125	Limpa Tetos Oval	unidade	6		0,00
126	Lixa Agua P- 360	unidade	5		0,00
127	Lixa Agua P- 800	unidade	5		0,00
128	Lixa madeira P80	unidade	10		0,00
129	Lixa madeira P120	unidade	5		0,00
130	Lixa madeira P160	unidade	5		0,00
131	Lixa madeira P220	unidade	5		0,00

Lote 3 - Material para Construção Civil

N.º do artigo	Descrição**	Unidade	QTD estimada (a)***	Preço unitário (b)*	Total estimado (axb)*
Ferramentas					
132	Pinceis Calar	unidade	5		0,00
133	Pinceis Redondos Nº 2	unidade	5		0,00
134	Pinceis Redondos Nº 6	unidade	5		0,00
135	Primário aquoso 15Lt	unidade	5		0,00
136	Recarga p/anti-gota 45x180mm	unidade	2		0,00
137	Rolo p/esmalte aquoso 180mm	unidade	5		0,00
138	Rolo Tinta Antigota 180mm	unidade	5		0,00
139	Rolo Tinta Antigota 250mm	unidade	3		0,00
140	Tabuleiro pintura 250mm s/pega	unidade	5		0,00
141	Tabuleiro pintura peq.	unidade	3		0,00
142	Taco lixa c/esponja	Unidade	10		0,00
143	Tinta plastica branca 5l	unidade	22		0,00
144	Tinta plastica branca 15Lt	unidade	5		0,00
145	Tinta Plastica Cor 5Lit.	unidade	5		0,00
146	Tinta Plastica Cor 15Lit.	unidade	5		0,00
147	TINTA SPRAY ANTIFERRUGEM CINZA - 2705	unidade	5		0,00
148	Tinta Spray Argentio - 2905	Unidade	10		0,00
149	Tinta Spray Bianco Eletrodomestico -900	unidade	30		0,00
150	Tinta Spray Cromatura Oro - 3008	Unidade	5		0,00
151	Tinta spray marcação verm.fluo.500ml Cofan	unidade	5		0,00
152	Tinta Spray Lucido - 2801	unidade	15		0,00
153	Tinta Spray Opaco - 2802	unidade	15		0,00
154	Tinta Spray Rosso Traffico - 2304	unidade	5		0,00
155	Tinta spray verde fluorescente 2511	unidade	5		0,00
156	Tinta Spray Zinco Puro 95%	unidade	5		0,00
157	Trincha 1"	unidade	10		0,00
158	Trincha 1" 1/2	unidade	5		0,00
159	Trincha 2"	unidade	15		0,00
160	Trincha 2" 1/2	unidade	25		0,00
161	Trincha 3"	unidade	2		0,00
Diversos					
162	Balde de construção 10l	Unidade	3		0,00
163	Balde de construção 15l	Unidade	4		0,00
164	Barra de Cola P/Pistola	Unidade	75		0,00
165	Cabos Madeira (cabo p/vassoura madeira)	unidade	5		0,00
166	Cadeado Longos 30mm	unidade	5		0,00
167	Cadeado Longos 40mm	unidade	5		0,00
168	Cadeado 25 mm	unidade	1		0,00
169	Cadeado 30 mm	unidade	1		0,00
170	Cadeado 40 mm	unidade	7		0,00
171	Cadeado 50 mm	unidade	3		0,00
172	Celhas	Unidade	4		0,00
173	Cilindro de Latão 55mm (cilindro 790x54latão cromado)	unidade	8		0,00
174	Cola p/PVC (tubo de 125gr)	Unidade	3		0,00
175	Corrente galvanizada C/espessura 6 mm ao metro	metro	3		0,00
176	CORRENTE GALVANIZADA METRO C/ESPESSURA 2.2 MM	metro	20		0,00
177	ESPONJA LIXA FINA	unidade	5		0,00
178	Esponja trolha	unidade	10		0,00
179	ESPUMA Poliuretano 750 ML	unidade	18		0,00
180	Esticadores M/S Gancho Aberto P/ Cabo Aço	unidade	12		0,00
181	Fechadura 720 Nº12 - 7 - D	unidade	3		0,00
182	Fechadura 713A - 10 DIR	unidade	2		0,00
183	Fechadura 720 nº10 - D	unidade	2		0,00
184	Fechadura 720 nº12 - E	unidade	2		0,00
185	Fechadura 720 nº12 - E	unidade	2		0,00
186	Fechadura 720 nº14 - E	unidade	2		0,00
187	Fechadura 725x45 T.Inox mm	unidade	2		0,00
188	Fechaduras de Correio	unidade	2		0,00
189	Fechaduras T/OXD 716AX60	unidade	2		0,00
190	Filme embalagem 500mm 20my transp.(rolo filme estiravel)	unidade	2		0,00
191	Fita Adesiva 2 faces 15mm x 2,5m(fita dupla fase 5cm)	unidade	10		0,00
192	Fita Aluminio 10m	unidade	5		0,00
193	Fita bi-adesiva - 19mm x 50m	unidade	5		0,00
194	Fita Embalagem Castanha	unidade	3		0,00
195	Fita Embalagem Transparente	unidade	12		0,00

Lote 3 - Material para Construção Civil

N.º do artigo	Descrição**	Unidade	QTD estimada (a)***	Preço unitário (b)*	Total estimado (a x b)*
Ferramentas					
196	Fita isoladora 20x19mm - amarela	unidade	3		0,00
197	Fita isoladora 20x19mm - azul	unidade	5		0,00
198	Fita isoladora 20x19mm -preta	unidade	50		0,00
199	Fita marcação ch.PVC 4774 50x33mt.verm.	unidade	10		0,00
200	Fita Multiusos 48mm Cinza rolo 50m	unidade	11		0,00
201	Fita Multiusos 48mm Preta rolo 50m	unidade	4		0,00
202	Fita sinalizadora (rolo 200m)	unidade	75		0,00
203	Corda Entrançada 3 mm	kg	2		0,00
204	Luvas de latex ref.º 20907	unidade	3		0,00
205	Massa para juntas 1Kg	unidade	3		0,00
206	Óleo multiusos spray 500ml	unidade	30		0,00
207	Pitons 5x35	unidade	80		0,00
208	Placa c/clim luc oli V2009	unidade	4		0,00
209	Puxador par ref.º 3026 latão cromado mate	unidade	2		0,00
210	Puxador par ref.º 483x60-5 c/entrada bronze	unidade	4		0,00
211	Puxadores Cromados Simples Duplo Redondo	unidade	2		0,00
212	Silicone Cola e Veda 300ml branco	Unidade	105		0,00
213	SILICONE COLA VEDA transparente 300 ML	Unidade	20		0,00
214	Silicone Universal Branco 300ml	Unidade	95		0,00
215	Silicone Universal Transparente 300ml	Unidade	180		0,00
216	Super Cola 3 Original	unidade	50		0,00
217	Tubo galvanizado série média de 1" 6m	Unidade	3		0,00
218	Tubo galvanizado série média de 1" 1/2 6m	Unidade	8		0,00
219	Tubo galvanizado série média de 2" 6m	Unidade	10		0,00
220	Varão Roscado M/10 mm 1m	Unidade	5		0,00
221	Varão Roscado M/12 mm 1m	Unidade	3		0,00
					0,00

*** historico de set de 2018 a setembro 2020

*Valores s/ IVA e com duas casas decimais

Preço base 6 000,00

**A eventual recorrência a marcas, deverá ser considerada apenas a título exemplificativo. Para o efeito, o mapa de quantidades do presente caderno de encargos onde efetuar a definição de marcas comerciais, entende-se que os equipamentos serão do "tipo" ou "ou equivalente", não violando assim o princípio da concorrência e de igualdade de oportunidades dos operadores económicos.